

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Br...)

NÚMERO DO DIA ... 400 REIS

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... 500 REIS

## Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO-LEI N. 12.538, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1942

Isenção de emolumentos a concessão de "permissão especial" para dirigir veículos de tração animal a serviço de propriedades agrícolas.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º, n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, nos termos da Resolução n. 955, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado, e de acordo com o despacho de 3 de dezembro de 1941, do Exceentissimo Senhor Presidente da República,

Decreta:

Artigo 1.º - A "permissão especial" instituída pelo decreto n. 10.107, de 5 de abril de 1939, em favor dos proprietários de fazendas e sítios como meio de possibilitá-los a dirigir, diretamente ou por seus empregados, veículos de tração animal, a serviço das propriedades agrícolas, será concedida independentemente de qualquer taxa estadual e mediante simples pedido escrito do interessado ao Delegado de Polícia do município em que estiver situada a propriedade agrícola.

§ 1.º - Os proprietários de veículos de tração animal, a serviço das propriedades agrícolas, ficarão isentos de qualquer pagamento de imposto ou taxa estadual, que porventura recaiam sobre os mesmos veículos.

§ 2.º - O pedido de "permissão especial" será isento de selos e deverá ser acompanhado de uma relação das chapas de todos os veículos de tração que servem a propriedade agrícola do interessado.

Artigo 2.º - De posse da "permissão especial", que lhe será concedida, sem mais formalidades, pelo Delegado de Polícia do Município, pelo Inspetor do Serviço de Trânsito em Santos e pela Diretoria do Serviço de Trânsito, na Capital, o proprietário agrícola ou lavrador poderá pedir a expedição da matrícula dos seus empregados, condutores de veículos de tração animal.

Parágrafo único - A matrícula será concedida independentemente de qualquer remuneração aos cofres estaduais, mediante simples pedido escrito em que estejam declarados nomes, filiação, data do nascimento, nacionalidade e naturalidade dos empregados.

Artigo 3.º - Os empregados agrícolas, matriculados pela forma prescrita no artigo anterior, poderão dirigir qualquer veículo de tração animal, da propriedade agrícola em que servirem, somente dentro dos limites do mu-

nicipio, ou fora dele, em trânsito para estação de Estrada de Ferro mais próxima.

Artigo 4.º - As matrículas, concedidas em virtude de "permissão especial", valerão pelo tempo em que o condutor estiver empregado na mesma propriedade agrícola, independentemente de renovação.

Artigo 5.º - O portador da "permissão especial" poderá dirigir qualquer dos seus veículos de tração animal, independentemente de matrícula.

Artigo 6.º - Tanto o portador da "permissão especial", como os seus empregados matriculados, ficarão adstritos a observância das regras de trânsito e sujeitos às penalidades estabelecidas no Regulamento Geral de Trânsito.

Artigo 7.º - O Inspetor de Trânsito em Santos e os Delegados de Polícia dos municípios deverão comunicar mensalmente, à Diretoria do Serviço de Trânsito, as "permissões especiais" concedidas e as matrículas correspondentes.

Artigo 8.º - A Diretoria do Serviço de Trânsito poderá cassar, ou sustar, a concessão de "permissão especial" ou de matrícula dela decorrente, quando ficar provado que os intuídos deste decreto-lei foram burlados ou quando o interesse público o reclame.

Artigo 9.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de fevereiro de 1942.

FERNANDO SOUZA COSTA  
Accacio Nogueira  
Coriolano de Araujo Góes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Segurança Pública, em 4 de fevereiro de 1942.

O Diretor Geral,  
Alfredo Issa Assair.

### PALÁCIO DO GOVERNO

PROCESSO DESPACHADO PELO INTERVENTOR FEDERAL EM 4-2-42

De Edméa de Freitas, educadora-auxiliar do Serviço de Saúde do Departamento, e Educação do Estado, recorrendo do ato da Interventoria Federal pelo qual lhe foi indeferido um pedido de licença sem prejuízo de vencimentos (SG-3133-41): - "De acordo com o parecer do Consultor Jurídico da Secretaria da Educação, cuja con-

clusão é a seguinte: nenhuma aplicação têm ao caso as disposições dos Estatutos dos Funcionários Federais, quando o Estado tem legislação própria".

### SEGURANÇA PÚBLICA

#### FORÇA POLICIAL

... (\*) Por decreto de 2 de fevereiro:

Foi retificado o decreto de 31-10-941, que reformou nos termos do art. 1.º, n. III, letra "a", 4.º, n. II, letra "a", 13.º, letra "e" e 27.º, da lei n. 2.940, de 6-4-1937, o maior do Quadro da Reserva da Força Policial do Estado, Joaquim de Oliveira e Souza, para declarar que o verdadeiro nome do referido oficial é Joaquim de Araujo e Souza, e não como foi publicado.

(\*) - Publicado novamente por ter saído com incorreção.

### AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Decretos de 2 do corrente:

Autorizando que o sr. Odilon Figueiredo, Almojarife do Departamento de Zoologia, tenha exercício na Pagadoria, a-fim-de ali prestar serviços no período de 25 a 31 de dezembro do corrente ano.

Autorizando que, pelo prazo de seis meses a contar do dia 3 do corrente, prestem serviços à Diretoria de Contabilidade, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, as senhoras Yolanda Canciani, 3.ª escriturária, efetiva, do Departamento de Produção Vegetal; Izabel de Oliveira, 4.ª escriturária, efetiva, do Departamento de Assistência ao Cooperativismo; Nelly Sacchetto, 3.ª escriturária, efetiva, do Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, e Maria Zagatti, 2.ª escriturária, efetiva, do Departamento da Produção Animal.

Autorizando que o sr. Lourival Villele Meireles, Assistente-Auxiliar, efetivo, da Secção de Clubes Agrícolas e de Economia Doméstica do Departamento de Produção Vegetal, tenha exercício na Secção de Agrostologia e Bromatologia do Departamento da Produção Animal, no período de 1.º de fevereiro a 31 de dezembro do corrente ano.

## Secretaria do Governo

PROCESSOS DESPACHADOS EM 4-2-42

### Naturalizações:

de Narciso José Soares (SG-3465-41) - Encaminhado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pelo of. n. 968, de 4-2-42; de Francisco Vasquez Martinez (SG-3407-41) - Encaminhado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pelo of. n. 970, de 4-2-42;

de Georg Krichbaum (SG-3156-41) - Encaminhado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pelo of. n. 950, de 4-2-42;

de José Dotta (SG-1522-41) - Encaminhado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pelo of. n. 972, de 4-2-42;

de José Gerasi (SG-53-42) - Encaminhado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, com o of. n. 97, de 4-2-42;

de Rholf Gunther Servos (SG-2890-41) - Encaminhado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pelo of. u. 982, de 4-2-42;

de Taizo Maeda (SG-2422-41) - Encaminhado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pelo of. n. 91, de 4-2-42;

de Máximo Guerrini (SG-3822-40) - Encaminhado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pelo of. n. 382, de 4-2-42;

de Eduardo Peixoto (SG-770-41) - Encaminhado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pelo of. f. n. 965, de 4-2-42;

de Brunichilde Andreucetti Corazza (SG-195-42) - Encaminhado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pelo of. n. 969, de 4-2-42;

de Americo Corazza (SG-194-42) - Encaminhado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pelo of. n. 971, de 4-2-42; e

de Augusto Giacosa (SG-125-42) - Encaminhado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pelo of. n. 967, de 4-2-42.

de Angelo Michielin (SG-427-42) - "Encaminhe-se, de ordem superior, à Secretaria da Segurança Pública, para fins de informação e verificação".

## Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda

SERVÍCIO DE CENSURA DE PUBLICIDADE SANITÁRIA EXPEDIENTE

Despachos proferidos na "Secção de Censura de Propaganda e Publicidade Médica":

O Diretor do Serviço de Censura e Publicidade Sanitária, despachando com o chefe da Secção de Censura de Propaganda e Publici-

dade Médica, proferiu os seguintes despachos:

### Médicos:

Dr. Itálico Lucchesi - Capital - Processo n. 5542 - Deferido.

Dr. Generoso Concilio - Capital - Processo n. 0221 - Deferido.

Dr. Vicente Apolloni - Capital - Processo n. 5383 - Deferido.

Dr. José Taliberti - Capital - Processo n. 987 - Deferido.

Dr. Vicente Luez Venosa - Capital - Processo n. 285 - Deferido.

Dr. Angelo Romulo de Masi - Capital - Processo n. 7620 - Deferido.

Dr. Lauriston Job Lane - Capital - Processo n. 6321 - Deferido.

Dr. Luiz Carlos Fonseca - Capital - Processo n. 6398 - Deferido.

Dr. Odel Beker - Capital - Processo n. 0257 - Deferido.

Dr. Orlando Aprigliano - Jau - Processo n. 1120 - Deferido.

Dr. Eugenio Frota de Souza - Jau - Processo n. 6695 - Deferido.

Dr. Heitor de Montezuma Lins - Guararapes - Processo n. 995 - Capital - Deferido.

Dr. Luiz Gonzaga Vianna Barbosa - Campinas - Processo n. 5129 - Deferido.

Dr. Francisco Gomes Pinto - Campinas - Processo n. 5119 - Deferido.

Dr. Ataliba de Camargo Andradão Filho - Campinas - Processo n. 5183 - Deferido.

Dr. Alcides Antonio Maciel - Igarapava - Processo n. 931 - Deferido.

Dr. José Anibal Soares de Oliveira - Ituverava - Processo n. 883 - Deferido.

Dr. Elbio Vaz de Camargo - Casa Branca - Processo n. 7037 - Deferido.

Dr. Alberto Naffah - Rio Preto - Processo n. 5369 - Deferido.

Dr. Aguinaldo Pondé - Rio Preto - Processo n. 5372 - Deferido.

Dr. Darly Ferraz Bastos - M. Tupã - Processo n. 31 - Deferido.

Dr. Marcilio Pazinato - Mogi Mirim - Processo n. 4127 - Deferido.

Dr. Sandoval Coimbra - Barre-

tos - Processo n. 6679 - Deferido.

Dr. Cesário Fernandes Valério - Guaira - Processo n. 7526 - Deferido.

Dr. Estanislau Fadigas de Souza - Guararapes - Processo n. 0488 - Deferido.

Dr. Pio Antunes de Figueiredo - Altinópolis - Processo n. 7619 - Deferido.

Dr. Antonio Augusto Figueiredo - Altinópolis - Processo n. 7618 - Deferido.

Dr. Mario José Malavazzi - Itápolis - Processo n. 2842 - Deferido.

Dr. João da Silva Rocha - São José do Rio Pardo - Processo n. 7553 - Deferido.

Dr. Leonardo Roque Maringoli - São José do Rio Pardo - Processo n. 7554 - Deferido.

Dr. João Antonio Del Nero - Pirassununga - Processo n. 2302 - Deferido.

Dr. João Evangelista da Rocha - Ribeirão Bonito - Processo n. 3051 - Deferido.

### DIRETORIA DE ESPORTES

Aos 27 de janeiro de 1942, em sua sede à Rua Guaianazes 1.112, sob a presidência do conselheiro Sylvio de Magalhães Padilha, com a presença dos conselheiros Gabriel Pelosi, Luiz de Araripe Supcira, Paulo de Carvalho, Ubirajara Martins e do secretário Egisto Strata, realizou-se a 11.ª reunião ordinária.

O expediente consistiu de uma comunicação do conselheiro Gabriel Pelosi de que o Conselho Regional de Esportes foi representado nas cerimônias religiosas em homenagem ao esportista Luiz Soares Filho e de uma comunicação do secretário Egisto Strata de que o Conselho foi representado nas cerimônias de inauguração da Ponte das Bandeiras.

Prosseguindo em seus trabalhos entrou em discussão o esboço de projeto do regimento interno do Conselho, cujos debates versaram sobre a redação das exposições contidas na primeira parte do referido regimento.

Devido ao adiamento da obra, foi pelo conselheiro presidente suspensa a discussão e dada por encerrada a sessão, devendo esses trabalhos prosseguirem na próxima reunião.

Aos 3 de fevereiro de 1942, em sua sede à rua Guaianazes 1.112, compareceram o conselheiro presidente Sylvio de Magalhães Padilha, os conselheiros Gabriel Pelosi, Luiz de Araripe Supcira, Ubirajara Martins e o secretário Egisto Strata, tendo deixado de comparecer o conselheiro Paulo M. de Carvalho por motivo de luto.

Tendo o conselheiro presidente comunicado ao Conselho o falecimento da Exma. Sra. D. Brásilia Leopoldina Machado de Carvalho, progenitora do conselheiro Paulo M. de Carvalho, foi proposta pelo sr. conselheiro Luiz de Araripe Supcira a suspensão dos trabalhos como manifestação de respeito homenagem; tendo o sr. conselheiro presidente manifestado o desejo de que o Conselho fosse representado nos funerais e demais cerimônias em homenagem à respeitável dama, ficou deliberado que o Conselho comparecesse incorporado à residência enlutada.

### PORTARIA N.º 3

Tendo a Associação Alemã de Esportes requerido a esta Diretoria as providências necessárias à sua nacionalização, por tratar-se de sociedade estrangeira, esta Diretoria delegou poderes ao sr. Nelson Fernandes no sentido de providenciar tudo o que for oportuno, de acordo com as leis em vigor e demais instruções expedidas que regulam o assunto, a fim de dar fiel cumprimento ao seu mandato, para satisfação do desejo da entidade requerente.